

2 — O mandato dos membros eleitos a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º tem a duração de dois anos.

3 — Caso se verifique a impossibilidade de reconstituição, por esgotamento das listas a que o mandato em falta devesse ser atribuído, da maioria dos membros eleitos em relação ao conjunto dos colégios a que se referem as alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 2.º há lugar à marcação de nova eleição geral para o Conselho Pedagógico, da qual subsequente e necessariamente resulta a reconstituição integral do órgão.

4 — Caso se verifique a impossibilidade de reconstituição, por esgotamento das listas a que o mandato em falta devesse ser atribuído, da maioria dos membros eleitos em relação a cada um dos colégios eleitorais a que se referem as alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 2.º, ou se encontre esgotada a representação em relação a cada uma das circunscrições eleitorais em que se subdividem as alíneas b) e c), há lugar a eleição parcial e intercalar, restrita a esse colégio ou circunscrição e destinada a completar os mandatos antecedentes.

5 — Na situação a que se refere o número anterior, os membros do universo abrangido cujo mandato não cessou continuam em funções até à posse dos novos eleitos.

6 — Cabem ao Reitor as decisões atinentes à realização dos processos eleitorais referenciados nos números anteriores.

Artigo 22.º

Posse

1 — O Reitor dá posse aos membros do Conselho Pedagógico na primeira reunião deste órgão, que ocorre necessariamente no prazo de cinco dias a contar da conclusão da constituição do órgão, nos termos enunciados neste Regulamento.

2 — Com a posse destes membros cessam os mandatos dos membros do anterior órgão e correspondentes formações.

Artigo 23.º

Normas aplicáveis e contagem de prazos

1 — Ao processo eleitoral previsto no presente Regulamento aplicam-se subsidiariamente:

a) As normas estatutárias pertinentes e, desde que com elas não colidam, as normas do regulamento eleitoral do Conselho Geral e a prática académica anteriormente estabelecida para outros processos eleitorais de órgãos colegiais da Universidade;

b) Os princípios e normas de direito eleitoral geral, com prevalência do regime eleitoral para a Assembleia da República.

2 — Em matéria de contencioso eleitoral, aplica-se o Código de Processo nos Tribunais Administrativos, maxime os seus artigos 97.º a 99.º

3 — Os prazos previstos no presente Regulamento contam-se em dias úteis, nos termos estabelecidos no Código do Procedimento Administrativo, mas a respetiva contagem considera-se suspensa durante os períodos de férias escolares.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor imediatamente, devendo ser publicitado nos termos legais e generalizadamente divulgado junto da Comunidade Universitária.

ANEXO I

Calendário Indicativo (todos os prazos computados em dias úteis)

Nomeação das Comissões Eleitorais	
Elaboração e publicação dos cadernos eleitorais provisórios	— 5 dias
Reclamações dos cadernos eleitorais provisórios	— 2 dias
Julgamento das reclamações e publicação dos cadernos eleitorais definitivos	— 2 dias
Apresentação das candidaturas	— 2 dias
Correção e suprimento de deficiências e decisão sobre as candidaturas	— 2 dias
Reclamações da decisão sobre as candidaturas	— 2 dias
Julgamento das reclamações e publicação das candidaturas definitivamente aceites	— 2 dias
Campanha eleitoral	— determinar entre 3 a 5 dias
Período de reflexão	— 1 dia
Votação	— 1 dia
Publicação dos resultados	— 2 dias

206568423

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 15711/2012

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 92/2006 de 6 de novembro, e do registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-CR285/2007, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Relações Internacionais, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, determino:

1.º

Criação

1 — A Universidade da Beira Interior ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Relações Internacionais.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo regulamento do grau de mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Relações Internacionais, designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

Habilitações de acesso e número de vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, na área de Ciências Sociais;

a) Titulares de outras licenciaturas ou detetores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano letivo 2007/2008, inclusive.

31 de maio de 2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior.
- 2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não Aplicável.
- 3 — Curso: Relações Internacionais.
- 4 — Grau ou diploma: Mestre.
- 5 — Área científica predominante do curso: Relações Internacionais.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90.
- 7 — Duração normal do curso: três semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos sem que o curso se estruture (se aplicável):

Área de especialização em Cooperação e Desenvolvimento Internacional;

Área de especialização em Comércio e Negociação Internacional.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área de especialização em Comércio e Negociação Internacional

QUADRO N.º 1

Área de especialização em Cooperação e Desenvolvimento Internacional

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Relações Internacionais	RI	66	—
Sociologia e Economia	SE	12	—
Letras	LTR	—	12
<i>Total</i>		78	12
		90	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Relações Internacionais	RI	54	—
Economia	E	12	—
Marketing	MKT	6	
Gestão	GES	6	
Letras	LTR	—	12
		78	12
<i>Total</i>		90	

Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Relações Internacionais

Grau: Mestre

Área científica predominante: Relações Internacionais

Área de especialização em Cooperação e Desenvolvimento Internacional

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Teorias e Políticas do Desenvolvimento	SE	S	160	TP: 42; OT: 16	6	—
Blocos Regionais e Relações Internacionais	RI	S	160	TP: 42; OT: 16	6	—
População Sustentabilidade e Desenvolvimento Internacional	SE	S	160	TP: 42; OT: 16	6	—
Seminário Regional I	RI	S	160	TP: 15; OT: 16; S: 27	6	—
Francês	LTR	S	160	TP: 58	6	Opção A
Chinês	LTR	S	160	TP: 58	6	Opção A
Árabe	LTR	S	160	TP: 58	6	Opção A
Inglês Avançado I	LTR	S	160	TP: 58	6	Opção A
Espanhol Avançado I	LTR	S	160	TP: 58	6	Opção A

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Política Externa e Cooperação Europeia	RI	S	160	TP: 42; OT: 16	6	—
Metodologias de Investigação em Relações Internacionais	RI	S	160	TP: 42; OT: 16	6	—
Seminário Transdisciplinar	RI	S	160	S: 30; OT: 16	6	—
Seminário Regional II	RI	S	160	TP: 15; OT: 16; S: 27	6	—
Francês	LTR	S	160	TP: 58	6	Opção B
Chinês	LTR	S	160	TP: 58	6	Opção B
Árabe	LTR	S	160	TP: 58	6	Opção B
Espanhol Avançado II	LTR	S	160	TP: 58	6	Opção B
Inglês Avançado II	LTR	S	160	TP: 58	6	Opção B

2.º ano 1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação/Estágio	RI	S	800	OT: 20	30	—

Área de especialização em Comércio e Negociação Internacional

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Negociação Internacional	MKT	S	160	TP: 42; OT: 16	6	—
Blocos Regionais e Relações Internacionais	RI	S	160	TP: 42; OT: 16	6	—
Comércio Internacional	E	S	160	TP: 42; OT: 16	6	—
Análise de Risco de Países	E	S	160	TP: 42; OT: 16	6	—
Francês	LTR	S	160	TP: 58	6	Opção A
Chinês	LTR	S	160	TP: 58	6	Opção A
Árabe	LTR	S	160	TP: 58	6	Opção A
Inglês Avançado I	LTR	S	160	TP: 58	6	Opção A
Espanhol Avançado I	LTR	S	160	TP: 58	6	Opção A

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Política Externa e Cooperação Europeia	RI	S	160	TP: 42; OT: 16	6	—
Metodologias de Investigação em Relações Internacionais	RI	S	160	TP: 42; OT: 16	6	—
Seminário Transdisciplinar	RI	S	160	S: 30; OT: 16	6	—
Gestão Internacional	GES	S	160	TP: 42; OT: 16	6	—
Francês	LTR	S	160	TP: 58	6	Opção B
Chinês	LTR	S	160	TP: 58	6	Opção B
Árabe	LTR	S	160	TP: 58	6	Opção B
Espanhol Avançado II	LTR	S	160	TP: 58	6	Opção B
Inglês Avançado II	LTR	S	160	TP: 58	6	Opção B

2.º ano 1.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação/Estágio	RI	S	800	OT: 20	30	—

Legenda:

(2) Sigla constante do item 9.

(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.

(5) Número de horas totais para cada atividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

206573259

Despacho n.º 15712/2012

Nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho e pelo

Decreto-Lei n.º 230/2009 de 14 de setembro, na sequência do Despacho de 16 de setembro de 2009 que aprovou a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Informática, determino a publicação da alteração comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior, em 17 de setembro de 2009:

1.º

Alteração

O anexo a que se refere o artigo 3.º da Deliberação do Senado n.º 12/2006, com os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelos Despachos n.º 10543/2005 de 11 de maio e 7287-A/2006 de 24 de março, passa a ter a redação constante do presente despacho.